ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.254/2021 - GP/PMSJM

Altera o Art. 1º da Lei 670/1999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei 670/1999, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º. O Ginásio Poliesportivo Arlindo Duarte DANTAS, "Arlindão", passa a ser denominado de **"Ginásio Poliesportivo Desportista Esdras de Souza".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal